



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 22, DE 10 DE ABRIL DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso e superavit financeiro, no montante de R\$17.140,53 (dezesete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos) para atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com fundamento no artigo 43, §1.º, I e II da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2.026) para garantir a execução de obras e serviços, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR \$	ORIGEM \$	TIPO	JUSTIFICATIVA/ EXECUÇÃO	UNIDADE EXECUTORA
02.008.002.10.302.10 01.2187.3.3.50	2.621	16.140,53	SES MG REDE RES. HOSP. TERMO DE COMPR.29/2946 c/c 24.380-9	Superavit	Repasse a SACMA ref. ao incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da rede urgência e emergência.	Saúde e Ação Social Ficha 469
02.008.002.10.302.10 01.2187.3.3.50	1.621	1.000,00	SES MG REDE RES. HOSP. TERMO DE COMPR.29/2946 c/c 24.380-9	Excesso	Repasse a SACMA ref. ao incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da rede urgência e emergência.	Saúde e Ação Social Ficha 469

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no montante de R\$244.684,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com fundamento no artigo 43, §1.º, III da



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2.026) para garantir a execução de obras e serviços, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR \$	ORIGEM \$	TIPO	JUSTIFICATIVA/ EXECUÇÃO	UNIDADE EXECUTORA
Dedução – ficha 287 02.008.001.10.303.10 01.2008.3.3.90	1.500	244.684,80	Receita não vinculada de impostos - Saúde	Anulação de dotação	Pagamento dos serviços terapêuticos prestados por equipe multidisciplinar (empresa Afeto) com o objetivo de garantir a continuidade e ampliação do atendimento especializado.	Saúde e Ação Social
Acréscimo – ficha 326 02.008.001.10.302.10 01.2036.3.3.90						

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal